



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



## PORTARIA Nº 005/2022

### DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria do **Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE**, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei e no Regimento Interno do CRF/SE,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XV, do art. 31 c/c inciso II, do art. 36, ambos do Regimento Interno do CRF/SE;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Ética Profissional deve ser constituída cada uma de 3 (três) farmacêuticos inscritos no CRF/SE, sem cargo na diretoria, sem mandato de Conselheiro ou tampouco ser empregado do Órgão;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos membros da comissão de ética fica a cargo da Diretoria, cabendo aos integrantes a escolha do seu Presidente;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do CRF/SE definir a composição das câmaras técnicas especializadas, as comissões permanentes, grupos técnicos de trabalhos, à exceção da tomada de contas;

**CONSIDERANDO** a homologação pelo Plenário do CRF/SE, em reunião realizada em 08 de fevereiro de 2022, como órgão deliberativo, competente dar andamento e emitir parecer em processos referentes à ética e à disciplina dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas na área de sua jurisdição,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Ética no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE:

- I- Giselle de Carvalho Brito, farmacêutica, devidamente inscrita no CRF/SE sob n.º 1018;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



- II- Izadora Menezes da Cunha Barros, farmacêutica, devidamente inscrita no CRF/SE sob n.º 948;
- III- Geovanna Cunha Cardoso, farmacêutica, devidamente inscrita no CRF/SE sob n.º 897.

**Art. 2º.** Cabe aos membros da comissão ora designada a escolha do seu presidente.


**Art. 3º.** O mandato dos membros da Comissão de Ética obedecerá ao disposto no § 4º, do art. 36, do Regimento Interno do CRF/SE.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se no Portal da Transparência do CRF/SE, dispendendo-se a publicação no DOU.

Aracaju (SE), 04 de janeiro de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
Presidente do CRF/SE